



Número: **0002154-52.2016.8.15.2001**

Classe: **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **26/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 39.410,33**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS (REQUERENTE)		MARIA GILCIELLE MARQUES DE AZEVEDO (ADVOGADO)	
INATIVAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65795 600	08/11/2022 15:41	Escritura Pública de Sobrepartilha II	Documento de Comprovação



Decarlinto

Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

João Pessoa - Estado da Paraíba
Sérgio Albuquerque
Tabelião



LIVRO: 182
FOLHA: 96/97
2º Traslado

**ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA
DO ESPÓLIO DE BERTHA AUREA CUNHA BARROS**

OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:

HERDEIROS COLATERAIS: AURIBERTA CUNHA BARROS
BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS
ROBERTO DA CUNHA LIMA (falecido) herdeiros: Izabel da
Cunha Lima, Rosa Candida Ismael da Cunha Lima, Roberta Carmem da Cunha Lima e
Marlene Ismael da Cunha Lima.

**ADVOGADO ASSISTENTE: DR. MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE R. DE
ALENCAR**

SAIBAM os que o presente **Instrumento de Escritura de Inventário** virem que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:** **HERDEIROS COLATERAIS:** a) AURIBERTA CUNHA BARROS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 005.658.574-87 e do RG nº 182.750-2ª via-SSP/PB, residente e domiciliada nesta Capital, b) BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 007.599.324-41 e do RG nº 126.676-2ª via-SSP/PB, residente e domiciliada nesta Capital, c) ROBERTO DA CUNHA LIMA (falecido) herdeiros: a) IZABEL DA CUNHA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.022.513 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.376.214-20, residente e domiciliada à Av. São Gonçalo, nº 712, aptº. 802, Manaíra, João Pessoa – PB, b) ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1173924-2ª via-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 675.553.904-00, residente e domiciliada à Rua Sebastião Azevedo Bastos, nº 871, apt. 1.102, Manaíra, João Pessoa – PB, c) MARLENE DA CUNHA LIMA FARIAS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.903.118 – 2ª via-SSP/PB, carteira de habilitação nº 02139902160-DETRAN-PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.098.304-33, residente e domiciliada no QRSW 01, Bloco B-11, Apto 204, Setor Sudeste, Brasília-DF, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Marlene Ismael da Cunha Lima, acima qualificada, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Brasília-DF, no Livro nº 2774, fls. 148, em 03.02.2010, que fica arquivada; e d) ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 970.335 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.250.114-00, residente e domiciliada à Sebastião Azevedo Bastos, nº 871, aptº. 1.102, Manaíra, João Pessoa – PB. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE R. DE ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 10.927 e do CPF nº 025.317.954-80, com endereço profissional sito à Av. João Machado, nº 553, Sala 503, Centro, João Pessoa – PB. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa/PB - CEP: 58.037-050

Fone: 55 (83) 3218.8800 - Fax: 55 (83) 3218.8807 • www.decarlinto.com.br



Digitalizado com CamScanner





Decarlinto

Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

João Pessoa - Estado da Paraíba
Sérgio Albuquerque
Tabelião



de BERTHA AUREA CUNHA BARROS e declararam o seguinte: **1.- DO AUTOR DA HERANÇA:** **1.1.- QUALIFICAÇÃO:** BERTHA AUREA CUNHA BARROS, era brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 549.794-2ª via-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob nº 002.427.644-87, era filha de Bartolomeu de Barros e Berta Áurea de Lima Barros, e nasceu em Areia, neste Estado, no dia 17 de outubro de 1931. **1.2.- DO FALECIMENTO:** Faleceu no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito) no Hospital Memorial São Francisco, nesta Capital, conforme certidão de óbito expedida aos 20 de fevereiro de 2008, pelo Oficial do 11º Registro Civil das Pessoas Naturais – Cartório Marques Costa, registrado no livro C – 59, Fls. 15v, - termo nº 27.180; **1.3.- DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** a “de cujus” não deixou testamento; **1.4.- CÔNJUGE:** era solteira, e não deixou filhos; **1.5.- HERDEIROS COLATERAIS:** AURIBERTA CUNHA BARROS; BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS; ROBERTO DA CUNHA LIMA (falecido) herdeiros: IZABEL DA CUNHA LIMA; ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA; MARLENE DA CUNHA LIMA FARIAS; ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA, que são seus únicos herdeiros; **2.- DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:-** Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de BERTHA AUREA CUNHA BARROS, a herdeira IZABEL DA CUNHA LIMA, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **3.- DOS BENS:** **3.1.- DOS BENS IMÓVEIS:** A “de cujus” possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis: **3.1.1.- Prédio sob nº 868, situado a Avenida Franca Filho, esquina com a Rua Maria Rosa, no bairro de Tambaú, nesta cidade, construído de tijolos e coberto de telhas, recuado do alinhamento, contendo terraço, gabinete, living, sala de jantar, circulação, hall, 04 (quatro) quartos, 03 (três) WC e banheiros, cozinha, lavanderia, garagem, área de serviço e área coberta de 216,00m², instalações de água, luz e saneamento, edificado no lote de terreno próprio 675 da Quadra 93, medindo 15m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, estando o imóvel melhor descrito e confrontado sob o Registro nº AV.4.3.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, no Livro 2-M, fls. 206. 3.1.1.1.- AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pela “de cujus”, em 28 de fevereiro de 1978, conforme objeto do Registro nº AV.4.3.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte. **3.1.1.2.- CADASTRO E VALOR:** o imóvel acha-se cadastrado no Cartório Eunápio Torres, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 220.552,82 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). As partes atribuem a este imóvel para fins de fiscais, o valor de R\$ 220.552,82 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **3.1.2.- área rural de 50 hectares equivalente a metade do imóvel rural denominado “ENGENHO GITÓ”, do Município e Comarca de Areia-PB, medindo 100 hectares, com engenho de moer canas de açúcar, com todas suas terras, benfeitorias e posses, com seus limites atuais, conhecidos e respeitados, imóvel este que se divide com o Engenho Mundo Novo, pela linha divisória já referida da antiga Jussara, limitando-se ao Nascente com terras do Engenho Mundo Novo e do Sítio Gitó; Ao Poente, com terras do Engenho Santa Isabel, do Sítio de Rosendo, do Sítio de José Nascimento, do Sítio de Antonio de Brito e do Sítio de Ademar Paulino; Ao Norte, com terras de Pedro Girino e do Sítio de Benedito Dario e, pelo lado Sul, com terras do Engenho Pacas, tudo no Município de Areia-PB, melhor descrita e confrontada na matrícula nº 1809 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Areia-PB, 3.1.2.1.- AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pela “de cujus”, em 14 de julho de 1983, conforme

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania

João Pessoa/PB - CEP: 58.037-050

Fone: 55 (83) 3218.8800 - Fax: 55 (83) 3218.8907 • www.decarlinto.com.br



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA GILCIELLE MARQUES DE AZEVEDO - 08/11/2022 15:41:37

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2211081541370940000062163678

Número do documento: 2211081541370940000062163678



Decarlinto

Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

João Pessoa - Estado da Paraíba
Sérgio Albuquerque
Tabelião



consta no R-1 da Matrícula nº 1809 do 1º Ofício e Registro de imóveis de Areia-PB: 3.1.2.2- CADASTRO E VALOR acha-se cadastrado no INCRA sob nº 210.030.252.905, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), 3.2 - DOS BENS MÓVEIS: A "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens móveis: 3.2.1 - Um automóvel marca/modelo TOYOTA/COROLLA XEI18VVT, renavam 82502121-9, placa MNC5983/PB, Chassi 9BR53ZEC248551078, cor VERMELHA, avaliado por R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais); 3.2.2.- SALDO BANCÁRIO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS: NO BANCO DO BRASIL, agências 1617-9 e 1636-6; o saldo total existente nas nas contas nºs 227.801-4 e 102.779-4, inclusive aplicações financeiras, seguros e investimentos a elas vinculadas, no valor de R\$ 86.381,71 (Oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), e suas atualizações, acréscimos juros e correções que houver; NO BANCO REAL S/A - agência 1183, o saldo total existente na conta nº 5.014564, inclusive aplicações financeiras ou investimentos a ela vinculado no valor de R\$ 30.799,76 (Trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), e mais suas atualizações, acréscimos juros e correções que houver. 4.- DA RENÚNCIA: A HERDEIRA BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS, renuncia seu quinhão no valor de R\$ 8.796,62 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) em favor de AURIBERTA CUNHA BARROS; 5 - DA PARTILHA: - O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em R\$ 467.634,29 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) que será partilhado da seguinte forma. 6.- DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES: 6.1.- A HERDEIRA AURIBERTA CUNHA BARROS ficará com 29,32% (Vinte e nove virgula trinta e dois por cento) do imóvel mencionado no item 3.1.1, equivalente a R\$ 64.674,74 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e o imóvel mencionado no item 3.1.2, equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); 6.2 - A HERDEIRA BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS receberá 100% (cem por cento) do bem mencionado no item 3.2.2, equivalente a R\$ 117.181,47 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), e o automóvel mencionado no 3.2.1 no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais); 6.3 - espólio de ROBERTO DA CUNHA LIMA (falecido) herdeiros: IZABEL DA CUNHA LIMA, ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA, MARLENE DA CUNHA LIMA FARAIIS e ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA, 70,67% (Setenta virgula sessenta e sete por cento) do imóvel mencionado no item 3.1.1., equivalente a R\$ 155.878,09 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos), ou seja, cada herdeiro receberá uma quarta parte ou 25%; 6.- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS: Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 6.1.- de propriedade dos imóveis mencionados no item 3.1.; 6.2.- Certidão negativa de tributos municipais de todos os imóveis aqui partilhados. 6.3.- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal. 7. As partes declaram que 7.1.: dos imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial, exceto o imóvel mencionado no item 3.1.1, que encontra-se hipotecado a instituição de previdência do Estado da Paraíba. 7.2.: não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados. 7.3.: não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitas às prescrições da lei previdenciária em vigor, 7.4.: quanto à hipoteca mencionada no item 3.1.1, caso haja algum débito junto ao Ipep (Estado da Paraíba), para seu levantamento, o valor será dividido igualmente entre os herdeiros, 7.5.: a "de cujus" deixa também precatório judicial e crédito de natureza funcional junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba, ainda em tramitação, que deverão, quando do recebimento, ser divididos na exata proporção dos quinhões de cada herdeiro. 8.- DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: Pelo Dr. MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE R. DE ALENCAR me foi dito que, na qualidade de advogado dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; 9- DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOACÃO) - pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa

Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 11 - Jardim Oceania
João Pessoa/PB - CEP: 58.037-050
Fone: 55 (83) 3218.8800 - Fax: 55 (83) 3218.8807 • www.decarlinto.com.br



Digitalizado com CamScanner





Decarlinto

Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

João Pessoa - Estado da Paraíba

Sérgio Albuquerque

Tabelião

mortis" e renúncia já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2009 e 08 de fevereiro de 2010, conforme guias nºs 5871 e 8567, recolhidas em 09 de dezembro de 2009 e 08 de fevereiro de 2010, autenticada mecanicamente que fica arquivada nestas notas; **10.- DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. Foi emitida a DÓI - Declaração sobre Operação Imobiliária, de acordo com a IN/SRF/006/90. "Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros."

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta **Escritura**, a qual feita e lida, sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença de testemunhas, de acordo com o Art. do 1º Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, **SÉRGIO GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Tabelião Público do 10º Ofício de Notas da Capital**, fiz lavrar a presente **Escritura**. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso(as) **AURIBERTA CUNHA BARROS; BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS; IZABEL DA CUNHA LIMA; ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA; P/P MARLENE ISMAEL DA CUNHA LIMA; ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA. MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE R. DE ALENCAR**, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez. **João Pessoa, 23 de junho de 2015.**

Em testemunho () da verdade.

O Tabelião do 10º Ofício

Sérgio Albuquerque
Souto Grande
ESCREVENTE



PROVIMENTO 001/2005 (25.01.2005)	
EMOLUMENTOS	R\$ 6.280,75
FEPJ	R\$ 188,42
FARPEN	R\$ 31,19

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceânia
João Pessoa/PB - CEP: 58.037-050
Fone: 55 (83) 3218.8800 - Fax: 55 (83) 3218.8807 • www.decarlinto.com.br



Digitalizado com CamScanner

